



Embrapa Milho e Sorgo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. Compra de **pneus** para utilização nos veículos da EMBRAPA MILHO E SORGO, conforme quantidades e especificações constantes no presente Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação tem sua justificativa na necessidade dos itens para suprir as demandas das atividades de pesquisa desenvolvidas na EMBRAPA MILHO E SORGO.

2.2. Ante o exposto, buscar-se-á, com essa aquisição, dar suporte às atividades científicas realizadas pela Embrapa, de modo a viabilizar, por meio de pesquisa, desenvolvimento e inovação, soluções para a sustentabilidade das cadeias produtivas em benefício da sociedade.

3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

3.2. Promover os pagamentos dentro prazo estipulado na Autorização de Fornecimento , após o ATESTE do documento fiscal correspondente à entrega dos produtos/serviços, verificados e aceitos pela Embrapa.

3.3. Designar empregados do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

3.4. Comunicar por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na aquisição dos referidos itens constantes do presente certame.

3.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto do instrumento contratual, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos porventura adquiridos.

3.6. O(s) pagamento(s) da(s) licitante(s) a ser(em) contratada(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional até 30 dias, sempre observado o momento após o recebimento dos produtos, verificados e aceitos pela **Embrapa**, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Dar integral cumprimento a sua proposta.

4.2. Cumprir o prazo de entrega dos materiais e produtos objetos da presente licitação, conforme item 7 deste Termo de Referência.

4.3. Executar a entrega dos materiais e produtos objetos da presente licitação, conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento de Contrato/OCS, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a **Embrapa** venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

4.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Embrapa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5) LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. EMBRAPA MILHO E SORGO (UASG-135016)

Rodovia MG 424 - Km 65 – Bairro Esmeraldas II

Sete Lagoas-MG

CEP: 35.701-970

CNPJ: 00348003002911

OBSERVAÇÕES:

- FRETE E DESCARGA POR CONTA DO FORNECEDOR

- HORÁRIO DE 2ª a 6ª FEIRA DAS 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 15h30 em dias úteis.

6) PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

6.1. A partir da assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais e produtos constantes da mesma, de forma integral.

6.2. A entrega dos **produtos** objetos deste Edital à EMBRAPA MILHO E SORGO deverá ocorrer **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) úteis, a partir do envio da AF**, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

6.3. A entrega dos **produtos objetos da presente licitação** somente serão consideradas cumpridas após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Embrapa.

07) GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS:

7.1. Os materiais e produtos constantes deste termo de referência, quando for o caso, deverão

ser garantidos contra defeitos de fabricação, pelo período de 12 (doze) meses, que serão computados a partir da data de sua efetiva entrega.

08) PAGAMENTO:

8.1. O(s) pagamento(s) da(s) licitante(s) a ser(em) contratada(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional até 30 dias, sempre observado o momento após o recebimento dos produtos, verificados e aceitos pela **Embrapa**, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

8.2. Sobre os valores referentes a prestação de serviços e de fornecimento e instalação de materiais, serão retidos, na fonte, pela **Embrapa**, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 480/2004), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **Contratada destacar** os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

8.3. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9. PENALIDADES:

9.1. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Embrapa**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do item 12 do regulamento.

9.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não manter a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fazer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

9.2.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9.2.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

10) DETALHAMENTO DO OBJETO:

10.1. Compra de **pneus**, para atender as demandas da EMBRAPA MILHO E SORGO.

10.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico – COMPRAS GOVERNAMENTAIS e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital e seus anexos.

BRO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ Unit	R\$ total
	01	Pneu automotivo radial, medida 205/70 R15, destinado a veículo Fiat Palio Adventure, novo, sem uso, de fabricação recente, com índice de carga e velocidade compatíveis com as especificações do fabricante do veículo. Deverá possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, atender às normas técnicas vigentes e apresentar garantia contra defeitos de fabricação. Não serão aceitos pneus recapados, remoldados ou reformados.	Un	08		
	02	Pneu automotivo, medida 225/75 R16 , construção radial, destinado à aplicação em veículo Mitsubishi L200 , novo, sem uso, de fabricação recente, adequado para utilização em vias pavimentadas e não pavimentadas. Deverá possuir índice de carga e código de velocidade compatíveis com as especificações do fabricante do veículo, certificação do INMETRO, quando aplicável, e atender às normas técnicas vigentes. Deverá apresentar banda de rodagem e estrutura adequadas ao uso em veículo utilitário/picape, garantindo segurança, estabilidade, dirigibilidade e resistência ao desgaste. O produto deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, não sendo aceitos pneus recapados, remoldados ou reformados.	Un	06		

11. VALOR ESTIMADO DA aquisição (Pesquisa de Mercado)

O custo total estimado para aquisição, objeto deste Termo de Referência é de R\$ 7.242,00 (Sete mil duzentos e quarenta e dois reais).

12) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA e CONFERÊNCIA

Supervisor do Setor de Máquinas e Veículos
de Patrimônio e Suprimentos

Supervisor do Setor

13) APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

VANESSA FRANÇA ABREU

CHEFE ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO -

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, **APROVO** o presente termo de referência de acordo com as determinações contidas no inciso II do art. 14º do decreto nº 10.024 de 20 de 20/09/2019.

14) LOCAL E DATA

Sete Lagoas -MG, 21 de Setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Guimarães da Silva, Supervisor**, em 21/09/2026, às 13:59, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa França Abreu Lacerda, Chefe-Adjunto**, em 21/09/2026, às 14:59, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14138550** e o código CRC **A6A2E186**.